

**EDITAL Nº 122/2023 – PROEG/UERN****CONVOCA OS CANDIDATOS AUTORIZADOS PELAS SECRETARIAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JUNTO A CAPES, PARA MATRÍCULA NO CURSO DE PEDAGOGIA DO PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PARFOR**

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Proeg/Uern, no uso de suas atribuições acadêmicas e administrativas, e considerando o Decreto Nº 6.755, de 29 de janeiro de 2009, que institui a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, torna público, pelo presente edital, os procedimentos normativos para a matrícula de ingressantes no curso de Pedagogia, integrante do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – Parfor, modalidade 1ª licenciatura, ofertado **para o segundo semestre do ano letivo 2023 na Uern** e dá outras providências.

**1. DOS CANDIDATOS**

1.1. Este edital é direcionado aos candidatos inscritos e autorizados na Plataforma Capes, para o Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – Parfor, modalidade primeira licenciatura, para o curso de graduação em Pedagogia, exclusivamente, para o **segundo semestre do ano letivo 2023 na Uern**.

1.2. A matrícula dos candidatos inscritos e autorizados na Plataforma Capes, ocorrerá de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital.

1.3. Os resultados do processo objeto deste Edital serão válidos somente para ingresso no segundo semestre do ano letivo 2023 do Parfor na Uern (período indicado no item 1.1).

**2. DAS TURMAS**

2.1. As turmas ofertadas e autorizadas pela Capes estão distribuídas conforme Quadro I abaixo.

<b>Município</b>	<b>Curso</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Vagas ofertadas</b>
Patu	Pedagogia	1ª Licenciatura	40
Pau dos Ferros	Pedagogia	1ª Licenciatura	40

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Todos os candidatos com inscrições autorizadas pela Capes estão aptos a efetuar matrícula, desde que apresentem a documentação necessária para tal procedimento.

3.2. Em função do exposto no item 1.2 deste Edital, serão classificados e convocados somente o quantitativo apresentado por *Campi* para a formação das turmas.

3.3. Se o número de inscritos exceder o número de vagas ofertadas (item 2.1 deste Edital), a classificação ocorrerá seguindo a ordem decrescente de prioridade dos candidatos que apresentarem:

1º) o vínculo empregatício (ser efetivo);

2º) o tempo de serviço público;

3º) estar em efetivo exercício da docência em sala de aula.

3.4. Caso seja necessária a classificação prevista no item 3.3, o Parfor divulgará a relação de inscrições recebidas e abrirá prazo para envio da documentação necessária para verificação dos critérios supramencionados.

### 4. DO REGIME DAS AULAS

4.1. As aulas acontecerão em regime semipresencial (sextas-feiras e sábados), conforme o *Campus* no qual o discente se matriculou, e como calendário acadêmico elaborado especialmente para o curso, conforme quadro abaixo:

Município	Curso	Horário
Patu	Pedagogia	Sexta-feira: 18h50 às 22h20 Sábado: 07h50 às 11h40 e 13h50 às 17h40
Pau dos Ferros	Pedagogia	Sexta-feira: 13h50 às 17h40 e 18h50 às 22h20 Sábado: 07h50 às 11h40

4.2. Caso seja necessário, os dias e horários previstos no item 4.1 poderão ser alterados eventualmente, conforme acordado entre a coordenação do curso, o(a) professor(a) formador(a) e os(as) professores(as) cursistas.

### 5. DAS MATRÍCULAS

5.1. A matrícula dos candidatos deverá ser efetuada de forma virtual, no período das **08h00 do dia 01 de junho de 2023 até as 23h59 do dia 12 de junho de 2023**, no horário oficial de Brasília.

5.2. Para efetivação da inscrição no certame, o candidato deve digitalizar os documentos descritos no item 5.3 deste Edital, e **enviá-los no formato PDF, em arquivos separados, para os endereços eletrônicos (e-mails) contidos no item 5.4 deste Edital**, identificados no assunto com o nome do curso, campus e nome completo no título do e-mail. (Exemplo:

PEDAGOGIA-ASSU-MARIA DA SILVA).

5.3. A matrícula dos candidatos ocorrerá para todos os que estão autorizados via Secretarias Municipais de Educação, e, só será efetivada mediante o envio, em cópia legível, dos documentos abaixo:

5.3.1. 01 (uma) fotografia 3x4 (recente);

5.3.2. Histórico Escolar do Ensino Médio ou de curso equivalente a esse nível de ensino;

5.3.3. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente;

5.3.4. Diploma ou Certificado ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio. Este documento poderá ser substituído por Diploma ou Certificado ou Certidão de conclusão de curso superior devidamente reconhecido no Brasil pelos órgãos competentes; mas não por histórico de curso superior ou comprovante de vínculo com IES, mesmo a UERN;

5.3.5. Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE):  
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/>

5.3.6. Certidão de Nascimento ou Casamento;

5.3.7. Carteira de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar ou Certidão de Dispensa de Incorporação, quando for o caso;

5.3.8. Cadastro de Pessoa Física – CPF ou documento oficial que contenha o número deste;

5.3.9. Carteira de Identidade – RG;

5.3.10. Carteira de Identidade de Estrangeiro, quando for o caso;

5.3.11. Comprovante de residência;

5.3.12. Certidão de vínculo empregatício expedida pela Secretaria Municipal ou Estadual de Educação;

5.3.13. Carta de compromisso do(a) secretário(a) Municipal de Educação, contida no Anexo I deste Edital, responsabilizando-se pelo acompanhamento e logística de deslocamento do candidato para a sede do município em que o curso ocorrerá;

5.3.14. Declaração expedida pela gestão da escola, sinalizando a etapa da educação básica que está em efetivo exercício da docência; e

5.3.15. Número de telefone e e-mail, atualizados e informados no corpo do e-mail.

5.4. A realização das matrículas acontecerá conforme as informações descritas abaixo:

<b>Campus</b>	<b>Curso</b>	<b>Endereço eletrônico (e-mail)</b>
Patu (CAP)	Pedagogia	<a href="mailto:parfor.cap@uern.br">parfor.cap@uern.br</a>
Pau dos Ferros (CAPF)	Pedagogia	<a href="mailto:parfor.capf@uern.br">parfor.capf@uern.br</a>

5.5. O candidato perderá o direito à vaga se:

- a) não enviar toda a documentação necessária nas datas, nos locais e nos horários definidos pela Uern;
- b) deixar de enviar quaisquer dos documentos relacionados no item 5.3 deste Edital;
- c) deixar de cumprir os procedimentos e disposições gerais descritos neste Edital.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. Irregularidades constatadas em qualquer documento apresentado pelo candidato poderão ocasionar a não efetivação da inscrição ou não realização da matrícula.

6.2. Não será oferecido curso com menos de 15 (quinze) alunos matriculados.

6.3. Face a natureza do procedimento, não será realizada a revisão dos resultados de matrícula.

6.4. O candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico, emitido nos últimos seis meses, descrevendo as especificidades da deficiência, informando a extensão, o(s) local(is) de comprometimento e o grau de incapacidade. O laudo ou atestado médico deverá, obrigatoriamente, ser comprovado por Médico cadastrado no Sistema Único de Saúde – SUS, com registro no Conselho Regional de Medicina.

6.5. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais, aditivos e/ou comunicados complementares pertinentes ao presente certame que vierem a ser publicados no Portal da Uern ([www.uern.br](http://www.uern.br)) e JOURN.

6.6. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este certame, os quais serão divulgados no Portal da Uern ([www.uern.br](http://www.uern.br)).

6.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Parfor/Uern e pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – Proeg, observado o disposto no Decreto nº 8.752, de 9 de maio de 2016.

Mossoró-RN, 31 de maio de 2023.

Prof.<sup>a</sup> Ma. Nalgia Maria Bezerra Lopes  
Coordenadora Institucional do Parfor  
Portaria n. 0145/2019-GR/FUERN

Prof.<sup>a</sup> Ma. Fernanda Abreu de Oliveira  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação  
Portaria n. 0186/2022-GR/FUERN

## ANEXO I – MODELO DE CARTA DE COMPROMISSO

CABEÇALHO COM IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO (PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAL OU ESTADUAL DE EDUCAÇÃO)

### CARTA COMPROMISSO

Município (colocar o nome do município) /RN, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2023.

Magnífica Reitora,

A Secretaria Municipal/Estadual de Educação de \_\_\_\_\_ atendendo as necessidades básicas da formação inicial de seus professores, em nível de graduação, afirma o compromisso com esta Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) de garantir aos professores-cursistas em Pedagogia, no Campus Avançado \_\_\_\_\_ a assistência com o transporte para sua locomoção, bem como a liberação para realizar suas atividades presenciais às sextas-feiras e sábados.

Cordialmente,

\_\_\_\_\_  
Nome completo do (a) Secretário (a) Municipal/Estadual de Educação

CPF ou matrícula de vínculo com a rede de ensino

## ANEXO II – FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME:

---

ENDEREÇO:

---

TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

1. É PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA FORMA DO DECRETO 3298/99 E NA LEI 13146/2015?

SIM ( ) NÃO ( )

Qual?

2. NECESSITA DE APOIO?

SIM ( ) NÃO ( )

Qual?

\_\_\_\_\_/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)